

# PREFEITURA DE ALEGRETE



## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

### **PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE**

**OBJETO RESUMIDO:** Oferecer serviços de Neuropediatra para diagnóstico, avaliação e consultas com médico neuropediatra para crianças e jovens com quadro de suspeita de Transtorno do Espectro Autista, no Centro de Atendimento Especializado em TEA, da APAE Alegrete.

**VALOR:** R\$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais) em uma única parcela.

**DATA INÍCIO:** Após o recebimento do recurso

**DATA TÉRMINO:** Em 12 meses

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Saúde

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 15 de setembro de 2025.

**Jesse Trindade dos Santos  
Prefeito de Alegrete**

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.